

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Resolução CEE/CEB N. 269, de 17 de setembro de 2021

Dispõe sobre a cassação e proibição da oferta de Educação Básica, em todas as modalidades no Sistema Educativo no Estado de Goiás do **Instituto Tecnológico e Educação Superior - ITESP – Formosa/GO**, e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. **202100006010149** e com base no Voto N. 294, de 17 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a imediata cassação dos atos autorizativos do Instituto Tecnológico e Educação Superior - ITESP, mantido por Alcides Gugel Junior, inscrito no CNPJ sob o N. 10.141.495/0001-22, situado na Rua Valdomiro de Miranda, Quadra 35, Lote 01, N. 231, Setor Central em Formosa/GO em vigor até 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 166 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, até o término do prazo recursal previsto em lei, conforme o disposto no Art. 45 do Regimento Interno do Conselho de Educação de Goiás para garantia do Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa;

Art. 2º - Determinar que seja imediatamente interrompido o processo de matrículas para o ano letivo de 2021 do Instituto Tecnológico e Educação Superior - ITESP, mantido por Alcides Gugel Junior, inscrito no CNPJ sob o N. 10.141.495/0001-22, situado na Rua Valdomiro de Miranda, Quadra 35, Lote 01, N. 231, Setor Central em Formosa/GO e todos os polos em qualquer município goiano;

Art. 3º - Autorizar os alunos com estudos em andamento no ITESP a finalizá-los até dezembro de 2021 na referida instituição e/ou em outra instituição de ensino devidamente credenciada pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás.

Art. 4º - Reiterar a proibição de realização de novas matrículas ao determinar que a autorização supracitada é restrita aos alunos já matriculados na instituição.

Art. 5º - Recomendar que as instituições de ensino, aptas a receber os alunos advindos do Itesp, enviem esforços para assegurar condições pedagógicas necessárias para a conclusão dos

estudos.

Art. 6º - Vedar a oferta de Educação Básica por parte do Instituto Tecnológico e Educação Superior - ITESP em qualquer município goiano, sem prévia autorização deste Conselho;

Art. 7º - Determinar a remessa desta Resolução e de todos os anexos comprobatórios das ilegalidades apuradas no limite da competência deste órgão ao Ministério Público Estadual da Comarca de Formosa, para as providências que o *parquet* julgar necessárias;

Art. 8º - Determinar a remessa desta Resolução e anexos comprobatórios das ilegalidades apuradas no limite da competência deste órgão à Polícia Civil, para as providências cabíveis;

Art. 9º - Determinar que a Coordenação Regional de Educação de Formosa acompanhe o encerramento das atividades do ITESP no endereço supracitado, orientando-o quanto ao recolhimento do acervo e zelando para o cumprimento dos termos desta Resolução.

Art. 10º - Declarar a inidoneidade de Alcides Gugel Junior.

Art. 11º - Determinar que este Parecer/Voto seja encaminhado para o Conselho Pleno para ser submetido à apreciação, conforme § 3º do Art. 16 e alínea *b*, inciso VIII do Artigo 58, todos do Regimento do Conselho Estadual de Educação de Goiás.

Art. 12º - Determinar que o voto da Câmara de Educação Básica N. 294, de 17 de setembro de 2021, da lavra do Conselheiro **Jaime Ricardo Ferreira**, seja parte integrante desta Resolução.

Art. 13º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS,
em Goiânia, aos 17 dias do mês de setembro de 2021,

Willian Xavier Machado - Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcival José de Souza Machado

Elcivan Gonçalves França

Flávio Roberto de Castro

Guaraci Silva Martins Gidrão

Iêda Leal de Souza

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

José Teodoro Coelho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Cândido Carniello

Ludmylla da Silva Moraes
Manoel Barbosa dos Santos Neto
Marcos Elias Moreira
Maria do Rosário Cassimiro
Maria Euzébia Lima
Osvany da Costa Gundim Cardoso
Rosália Santana Silva
Sebastião Lázaro Pereira
Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN XAVIER MACHADO, Presidente**, em 23/09/2021, às 16:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023824748** e o código CRC **FC2BD64D**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202100006010149

SEI 000023824748